



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 15 DE JULHO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1531 - Suplemento B

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.086

de 11 de julho de 2019.

“Acresce parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 5.974/18”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 5.974, de 20 de março de 2018, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a prorrogar o subsídio do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, por 18 meses a partir de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.087

de 11 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a doação de um lote de terreno à Associação dos Usuários, Familiares e Trabalhadores dos Serviços de Saúde Mental de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU – ASSOCIAÇÃO ARTE E CONVÍVIO, inscrita no CNPJ sob nº. 02.854.047/0001-48, um terreno destinado à construção da sede, objetivando a melhoria no atendimento dos usuários de referidos serviços e consequentemente o aumento dos mesmos:

“Um lote de terreno sob nº. 52, da quadra H com frente para a Rua 04, no loteamento denominado Jardim Panorama, 2º. Subdistrito de Botucatu, medindo 15 (quinze) metros de frente; por 29,25 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo de um lado com o lote 51; e de outro lado com o lote 53; e nos fundos mede 15,00 metros e divide com o lote 11; encerrando uma área de 438,75 m², lote este identificado junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu, sob nº. 02.13.190.053.

Matrícula nº. 22.751.”

Art. 2º A presente concessão destina-se à instalação de sua sede e, área de trabalho tendo por objetivo o atendimento de pessoas no segmento de saúde mental sendo que a presente será cancelada se a área for utilizada para fins diversos, cuja construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas da ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU – ASSOCIAÇÃO ARTE E CONVÍVIO.

Art. 3º Da escritura pública de doação deverá constar ainda, as seguintes condições:

a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º, da presente lei;

b) A donatária ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU – ASSOCIAÇÃO ARTE E CONVÍVIO, terá o prazo de 30 (trinta) meses para conclusão das obras, cujo o prazo será contado a partir da data da lavratura da escritura;

c) A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporada, independente de qualquer tipo de indenização.

Art. 4º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.770, de 15 de dezembro de 2015.

Botucatu, 11 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.088
de 11 de julho de 2019.

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2021 a 2024”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2021 a 2024 ficam fixados em R\$ 18.499,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), R\$ 9.910,17 (nove mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) e R\$ 9.910,17 (nove mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) mensais, respectivamente, assegurada, mediante lei específica, revisão geral anual.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.089
de 11 de julho de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Izaias Branco da Silva Colino)

“Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Arte Real - ABAR”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no Município de Botucatu, a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARTE REAL - ABAR”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.090
de 11 de julho de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora)

“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu para a 18ª Legislatura – 2021/2024”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu para a 18ª Legislatura (2021 a 2024) ficam fixados em R\$ 5.813,97 (cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e sete centavos) mensais e R\$ 7.399,60 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais, respectivamente.

Parágrafo único. Além dos encargos legais, dos subsídios serão descontadas as faltas não justificadas, na forma regimental, proporcionalmente e no valor correspondente ao número de sessões realizadas no mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da

presente lei correrão pela dotação orçamentária 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.694
de 12 de junho de 2019.**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.575/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Tenente

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 46.521

Área: 8.023,31 m²

I - SITUAÇÃO ATUAL:

Lote de terreno 2B, com frente para a Avenida Roberto Sidney Bueno, 1º subdistrito de Botucatu/SP, começa no ponto 07, onde demarca a divisa com o lote 2A e a Avenida Roberto Sidney Bueno; daí segue a divisa em reta rumo NW48°12'53"SE, medindo 42,91 metros, dividindo nesta extensão com a Avenida Roberto Sidney Bueno até encontrar o ponto 02; daí segue com rumo de 44°44'26"SW, medindo 183,69 metros, dividindo nesta extensão com a propriedade de Antônio Salvador e Maria de Lourdes Arena Salvador (matrícula 15.104), até encontrar o ponto 03; desse ponto deflete à direita e segue pelo córrego do Tenente com rumo SE62°19'40"NW, medindo 46,42 metros dividindo nesta extensão com a propriedade de Rubens Romeu Correa (matrícula 8.438), até encontrar o ponto 06; de onde deflete à direita e segue medindo 176,73 metros, dividindo nesta extensão com o lote 2ª, até encontrar o ponto inicial

encerrando 8.023,31m² (oito mil e vinte e três metros e trinta e um centímetros quadrados, localizado na quadra formada pela Avenida Roberto Sidney Bueno, Rua Luiz Zacharias Camaliente e Prof. Dirce Barbin.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 6.472,62m² (seis mil quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados) ou 0,6472ha, ou 0,2674 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim

DECRETO Nº 11.694

de 12 de junho de 2019.

descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 07, com rumo de 48°12'53"SE e distância de 42,91m até o ponto 02, confrontando com a Avenida Roberto Sidney Bueno, daí segue com rumo de 44°44'26"SW e distância de 152,47m até o ponto 04, confrontando com a propriedade de Antônio Salvador e Maria de Lourdes Arena Salvador (matrícula 15.104) daí segue com rumo de 32°59'13"NW e distância de 46,55m até o ponto 05, confrontando com Área "B" remanescente, daí segue com rumo de 45°49'02"NE e distância de 140,39m até o ponto 07; ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 6.472,62m² (seis mil quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), confrontando neste trecho com a propriedade de Parque Turmalina Reobote SPE Ltda (matrícula 54.451).

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A SER DESAPROPRIADA

Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 1.550,69m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados) ou 0,1550ha ou 0,064 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 03, e segue em linha reta com rumo de 44°44'26"NE e distância de 31,22m até o ponto 04, confrontando com a propriedade de Antônio Salvador e Maria de Lourdes Arena Salvador (matrícula 15.104), daí segue com rumo de 32°59'13"NW e distância de 46,55m até o ponto 05, confrontando com Área "A" remanescente; daí segue com rumo de 44°10'58"SW e distância de 36,34m até o ponto 06 confrontando com a propriedade de Parque Turmalina Reobote SPE Ltda (matrícula 54.451); daí segue com rumo de 39°21'09"SE e distância de 46,42m até o ponto 03, ponto este que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.550,69m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados), confrontando nesse trecho com o Córrego do Tenente.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Republicação do Decreto nº 11.694, de 12 de junho de 2019, por conter erro material

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 474 de 15 de julho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, decorrente de Acidente em Serviço, por 18 (dezoito) dias, a contar de 13/07/2019 a 30/07/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu RAFAEL COSTA GRACILIANO DE OLIVEIRA (5968-4), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 15 de julho de 2019.

Leonardo de Paula

Presidente do Conselho de Administração

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 475 de 15 de julho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 27 (vinte e sete) dias, a contar de 13/07/2019 a 08/08/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu SAMARA DUARTE NEVES DE CAMARGO (4923-9), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 15 de julho de 2019.

Leonardo de Paula

Presidente do Conselho de Administração

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

ERRATA

No Semanário Oficial nº1531 – Suplemento A - de 12 de julho de 2019, página 3, PORTARIA 469 de 12 de julho de 2019

ONDE SE LÊ:

“Fabiana Roberta de Barros

Diretor Administrativo e Financeiro do BOTUPREV” ...

LEIA-SE:

“Leonardo de Paula

Presidente do Conselho de Administração” ...

No Semanário Oficial nº1531 – Suplemento A - de 12 de julho de 2019, página 3/4, PORTARIA 470 de 12 de julho de 2019

ONDE SE LÊ:

“Fabiana Roberta de Barros

Diretor Administrativo e Financeiro do BOTUPREV” ...

LEIA-SE:

“Leonardo de Paula

Presidente do Conselho de Administração” ...

Botucatu, 15 de julho de 2019.



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO